

## **RESOLUÇÃO CAN 06/2020**

### **Institui a Política de Governança Institucional dos Escoteiros do Brasil**

#### **Considerando:**

- a) O Plano Estratégico 2019-2021 em seu marco estratégico de governança;
- b) Que o texto base da Política de Governança Institucional foi elaborado por profissionais certificados em Compliance; submetido à Comissão de Governança Institucional em julho de 2019; passando por ampla discussão e elaboração do Conselho de Administração Nacional, com aprovação em março de 2020; e teve adequações visando a melhoria do texto em outubro de 2020; comprovando o zelo e interesse do Conselho em oferecer um documento atualizado e de acordo com as necessidades institucionais;
- c) Que os Escoteiros do Brasil não possuem política de governança e que tal sistema possibilitará administração, direção e monitoramento adequados para a Instituição;
- d) Que as boas práticas de governança permitirão que os princípios básicos do Escotismo sejam convertidos em recomendações objetivas, propiciando segurança institucional, melhoria da imagem perante aos associados e demais partes interessadas.

#### **O Conselho de Administração Nacional, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:**

**Art. 1º** Instituir a Política Nacional de Governança Institucional dos Escoteiros do Brasil.

**Art. 2º** Que a Política Nacional de Governança Institucional, associada aos princípios e valores escoteiros, é um dos pilares norteadores da governança e integridade institucional, devendo todos órgãos, associados e profissionais dos Escoteiros do Brasil atuarem de acordo com tal Política.



**Parágrafo único** - Para a promoção adequada da segurança jurídica dos processos e do desenvolvimento de um clima de confiança interna (dos associados) e externa (partes interessadas), todos agentes envolvidos na aplicação dessa Política deverão respeitar e promover a **transparência** (transparency), a **equidade** (equity), a **prestação** de contas (accountability) e a **responsabilidade** (compliance).

**Art. 3º** A Política Nacional de Governança Institucional entrará em vigor na data de publicação dessa Resolução.

Curitiba, 04 de novembro de 2020



**Isabelly Castro Silva Santos**  
Presidente do Conselho de Administração Nacional

